



RESOLUÇÃO NÚMERO 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 314/09, QUE CRIA E REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO, ESTABELECEndo QUE, OPCIONALMENTE, AS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODERÃO OCORRER NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º, da Resolução número 314, de 27 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Através de parceria e havendo concordância do Poder Executivo Municipal, as publicações oficiais da Câmara Municipal de Marília poderão ocorrer no Diário Oficial do Município, ficando nesse período desativado o Diário Oficial do Legislativo e aplicando-se, no que couber, as demais disposições da Resolução número 314, de 27 de fevereiro de 2009, àquelas publicações.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de julho de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 09 de setembro de 2009.


Eduardo Nascimento
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 09 de setembro de 2009.


Luis Henrique Albertoni
Diretor Geral

(Projeto de Resolução número 09/2009 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).